



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00025/2025

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mogeiro, Estado da Paraíba, localizada na Av. Presidente João Pessoa - Centro - Mogeiro - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00025/2025 que objetiva o registro de preços para: contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de materiais no combate a proliferação de insetos e higienização das caixas d'água das Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO - CNPJ n° 08.866.501/0001-67.

VENCEDOR: VALDECI XAVIER ALVES 06319396440
CNPJ: 11.749.920/0001-23
TOTAL: 335.342,97

1 - DEDETIZAÇÃO					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	4 APLICAÇÕES - Academia da Saúde de Mogeiro	M²	1143,48	1,80	2.058,26
2	4 APLICAÇÕES -Anexo II da Escola Maria das Dores Chagas	M²	3200	1,80	5.760,00
3	4 APLICAÇÕES - Casa do empreendedor	M²	1005,24	1,80	1.809,43
4	4 APLICAÇÕES -Centro de eventos Walfrido Melo Silveira	M²	6848,8	1,80	12.327,84
5	4 APLICAÇÕES - Clube Mogeiro de Baixo	M²	3009,6	1,80	5.417,28
6	4 APLICAÇÕES - Conselho tutelar	M²	2166,72	1,80	3.900,10
7	4 APLICAÇÕES - CRAS de Mogeiro	M²	2845,36	1,80	5.121,65
8	4 APLICAÇÕES - Creche Maria Leonardo de Lima	M²	5882,24	1,80	10.588,03
9	4 APLICAÇÕES - Destacamento de Mogeiro	M²	1907,44	1,80	3.433,39
10	4 APLICAÇÕES - Escola Antônio de Andrade Sobrinho Sítio Amarelo	M²	614,2	1,80	1.105,56
11	4 APLICAÇÕES - Escola Cremilda da Silva Lira Sítio Mangueira	M²	488	1,80	878,40
12	4 APLICAÇÕES - Escola do Cumati Sítio Cumati	M²	992	1,80	1.785,60
13	4 APLICAÇÕES - Escola Francisco Valentim Sítio Acará	M²	3128	1,80	5.630,40
14	4 APLICAÇÕES - Escola Iraci de Rodrigues Farias Melo	M²	16800	1,80	30.240,00
15	4 APLICAÇÕES - Escola João Bezerra de Sales Sítio Gavião	M²	1680	1,80	3.024,00
16	4 APLICAÇÕES - Escola João Paulo II Zona rural Benta da hora	M²	753,6	1,80	1.356,48
17	4 APLICAÇÕES - Escola João Pedro Teixeira Zona Rural assentamento	M²	1755,6	1,80	3.160,08
18	4 APLICAÇÕES -Escola João Vicente de Brito Sítio Cabral	M²	3248	1,80	5.846,40
19	4 APLICAÇÕES - Escola José Antônio Rodrigues Sítio Gaspar	M²	818,32	1,80	1.472,98
20	4 APLICAÇÕES - Escola José Benedito da Silveira Sítio Gameleira	M²	3753,6	1,80	6.756,48
21	4 APLICAÇÕES - Escola José Luciano Rodrigues Sítio Guararema	M²	356,96	1,80	642,53
22	4 APLICAÇÕES -Escola Leovigilda Martins	M²	6470,4	1,80	11.646,72
23	4 APLICAÇÕES - Escola Maria das dores chagas	M²	7128	1,80	12.830,40
24	4 APLICAÇÕES - Escola Maria José Vieira Sítio Areal	M²	1142,4	1,80	2.056,32
25	4 APLICAÇÕES - Escola Municipal Antônio José de Andrade Zona rural pintado	M²	1749,36	1,80	3.148,85
26	4 APLICAÇÕES - Escola Municipal João Avelino da Silva Chã de areia	M²	5053,52	1,80	9.096,34
27	4 APLICAÇÕES - Escola Otávio Francisco Regis Sítio Nogueira	M²	856,8	1,80	1.542,24
28	4 APLICAÇÕES - Escola Paulo VI Granjeiro	M²	814,08	1,80	1.465,34
29	4 APLICAÇÕES - Escola Primeiro de Outubro Assentamento Dom Marcelo	M²	736	1,80	1.324,80

30	4 APLICAÇÕES - Escola Senador Rui Carneiro Zona rural Camurin	M ²	2985,92	1,80	5.374,66
31	4 APLICAÇÕES - Prefeitura de Mogeiro	M ²	4445,92	1,80	8.002,66
32	4 APLICAÇÕES - Samu de Mogeiro	M ²	2379,96	1,80	4.283,93
33	4 APLICAÇÕES - Secretaria de ação social	M ²	4112,32	1,80	7.402,18
34	4 APLICAÇÕES - Secretaria de Agricultura	M ²	2778,72	1,80	5.001,70
35	4 APLICAÇÕES - Secretaria de Educação	M ²	10923	1,80	19.661,40
36	4 APLICAÇÕES - Secretaria Municipal de Saúde	M ²	26440,08	1,80	47.592,14
37	4 APLICAÇÕES - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	M ²	6179,48	1,80	11.123,06
38	4 APLICAÇÕES - UBS 1 Âncora Estação Francisco Gomes da Silva	M ²	2090,6	1,80	3.763,08
39	4 APLICAÇÕES - UBS 1 Loteamento Maria da Glória Alves da Silva	M ²	1962,48	1,80	3.532,46
40	4 APLICAÇÕES - UBS 2 Centro Terezinha Benício da Costa	M ²	4089,48	1,80	7.361,06
41	4 APLICAÇÕES - UBS 3 Chã de Areia Maria do Socorro das Silva	M ²	5824,32	1,80	10.483,78
42	4 APLICAÇÕES - UBS 4 Âncora José Severino da Silva Zona Rural pintado	M ²	1919,24	1,80	3.454,63
43	4 APLICAÇÕES - UBS 4 Gameleira	M ²	6959,84	1,80	12.527,71
44	4 APLICAÇÕES - UBS 5 Âncora Areal José Pinto da Silva	M ²	1649,24	1,80	2.968,63
45	4 APLICAÇÕES - UBS 5 Camurim José Pinto da Silva	M ²	2169,36	1,80	3.904,85
46	4 APLICAÇÕES - UBS 6 Francisco Cândido	M ²	5824,32	1,80	10.483,78
47	4 APLICAÇÕES - UBS 7 Âncora Benta hora	M ²	1448,24	1,80	2.606,83
48	4 APLICAÇÕES - UBS 7 Âncora Gaspar	M ²	3052,12	1,80	5.493,82
49	4 APLICAÇÕES - UBS 7 Âncora Granjeiro	M ²	1565,52	1,80	2.817,94
50	4 APLICAÇÕES - UBS 7 Cabral Zona Rural	M ²	1153,76	1,80	2.076,77
Total do Lote:					335.342,97
Total:					R\$ 335.342,97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mogeiro, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00025/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00025/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VALDECI XAVIER ALVES 06319396440.

11.749.920/0001-23

Lote(s): 1.

Valor: R\$ 336.342,97

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana.

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
PREFEITO

Valdeci Xavier Alves

VALDECI XAVIER ALVES 06319396440